



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, nº 410 - Boa Vista - Recife/PE

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO, CONSERVAÇÃO LIMPEZA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE E A EMPRESA AJ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA, NA FORMA ABAIXO.

A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, órgão do Poder Legislativo do Município do Recife, com sede na Rua Princesa Isabel nº 410, bairro da Boa Vista, nesta cidade do Recife/PE, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 08.903.189/0001- 34, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo seu Presidente, Vereador **ROMERO JATOBÁ CAVALCANTI NETO**, registrado sob matrícula nº 1430, e pelo seu Primeiro Secretário, Vereador **RAFAEL ACIOLI MEDEIROS**, registrado sob matrícula nº 1112, eleitos na Reunião Solene, realizada no dia 01/01/2025, para mandato no biênio 2025/2026 e, do outro lado, a empresa **AJ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA**, com sede na Rua Professor José Cândido Pessoa, nº123, Bairro Novo - Olinda/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.633.573/0001-88, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo seu titular, Sr. **ADIEL JOSÉ DOS SANTOS**, conforme Contrato Social da empresa, apenso aos autos e tendo em vista o contido no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 283/2026/CMR** e,

CONSIDERANDO o Despacho, datado de 02/02/2026, da Coordenadora de Unidade/Assistente Especial encaminhando ao Secretário de Coordenação Geral, para análise da solicitação de repactuação da empresa **CONTRATADA**, referente ao Contrato nº016/2021;

CONSIDERANDO a correspondência da empresa **CONTRATADA**, datada de 02/02/2026, através da qual é solicitada a repactuação salarial, objeto deste Termo, anexando as Planilhas de Custos e Formação de Preços;

CONSIDERANDO a repactuação salarial e reajustes concedidos pela Convenção Coletiva do Trabalho 2026/2026, com número de registro no MTE- PE000054/2026, em 20/01/2026;

CONSIDERANDO o Despacho, datado de 03/02/2026, da Secretaria de Coordenação Geral para Procuradoria Legislativa enviando os autos processuais para análise acerca da possibilidade jurídica de atendimento ao pedido da **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 05/2026/PL, datado de 11/02/2026, emitido pela Procuradoria Legislativa da **CONTRATANTE**;

CONSIDERANDO o Despacho, datado de 11/02/2026, da Procuradoria Legislativa enviando os autos processuais ao Departamento de Finanças com o Parecer nº05/2026/PL, pertinente a repactuação do Contrato nº16/2021;

CONSIDERANDO o Despacho, datado de 11/02/2026, do Departamento de Finanças para Controladoria Geral do Poder Legislativo - CGPL enviando os autos processuais para análise, conforme Parecer da Procuradoria Legislativa;

CONSIDERANDO o Despacho, datado de 27/02/2026, da Controladoria Geral do Poder Legislativo - CGPL, enviando os autos processuais a Secretaria de Coordenação Geral com o Parecer 002/2026/CGPL para providencias quanto o "de acordo" da **CONTRATADA** e a autorização do 1º Secretário;



13º TA ao Contrato nº16.21 - AJ Serviços de Mão de Obra Ltda (recepção, conservação e limpeza)

1

Para validar visite https://e-processo.recife.pe.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 793D-2432-5A87-B065



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, nº 410 - Boa Vista - Recife/PE

CONSIDERANDO as informações, os cálculos e as planilhas de custos e anexos, constantes no Parecer Técnico nº002, de 26/02/2026, da Controladoria Geral do Poder Legislativo - CGPL da CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a anuência da empresa CONTRATADA, através de e-mail, datado de 09/03/2026, concordando com o Parecer Técnico nº 002/2026/CGPL, de 26/02/2026, estando de acordo de acordo com os valores e considerações constantes no documento, inclusive quanto ao novo valor contratual mensal e anual, bem como aos valores retroativos apontados;

CONSIDERANDO a autorização do Primeiro Secretário no Parecer Técnico nº002, datado de 26/02/2026, da Controladoria Geral do Poder Legislativo - CGPL da CONTRATANTE;

CONSIDERANDO o Despacho da Controladoria Geral do Poder Legislativo - CGPL, datado de 10/03/2026, encaminhado à Procuradoria Legislativa, pelo qual informa a respeito das Classificações Orçamentárias, Empenhos e Valores;

CONSIDERANDO o previsto nos Parágrafos Primeiro e Segundo da Cláusula Segunda pertinente a reajuste e na Cláusula Sétima concernente a alteração do Contrato original;

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Federal 8.666/93.

As partes celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 16/2021, o qual foi originado do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2021/SCG**, instaurado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 - LOTE I**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente outorgam e estabelecem na forma adiante articulada.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a repactuação/reajuste do valor do contrato originário, para os empregados que percebem o piso das categorias de RECEPÇÃO e de CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, nas categorias abaixo relacionadas, **a partir de 01/01/2026**, de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho - Ano Base 2026/2026, do valor correspondente ao Montante "A," **num percentual de 6,79% (seis vírgula setenta e nove por cento)** e em face o constante nas informações contidas no Parecer Técnico nº 002/2026 I, elaborado pela Controladoria Geral do Poder Legislativo - CGPL.

- 1 - RECEPCIONISTA, SUPERVISOR DE RECEPÇÃO, E COORDENADOR DE RECEPÇÃO.
- 2 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, SUPERVISOR DE LIMPEZA E COORDENADOR DE LIMPEZA.

PARÁGRAFO ÚNICO - Reajuste do valor correspondente ao Montante "B", das mãos de obras, objeto deste Termo, tendo em vista o reajuste da parcela correspondente aos itens, devidamente comprovados, de acordo com CCT vigente, pertinentes a:

- a) COBERTURA SOCIAL no valor de **R\$ 83,93 (oitenta e três reais e noventa e três centavos)** contados a partir de janeiro de 2026, com o valor constante no parágrafo primeiro da cláusula décima oitava - CCT;
- b) VALE ALIMENTAÇÃO no valor de **R\$ 16,00 (dezesesseis reais)**, contados a partir de janeiro de 2026, com o valor constante da cláusula décima quarta - CCT;





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, nº 410 - Boa Vista - Recife/PE

c) CESTA BÁSICA no valor de **R\$ 151,70 (cento e cinquenta e um reais e setenta centavos)**, contados a partir de janeiro de 2026, com o valor constante da cláusula décima sexta - CCT, para os empregados alocados a CONTRATANTE que percebam valores inferiores a R\$ 1.868,28 (um mil oitocentos e sessenta e oito reais e vinte e oito centavos);

d) VALE TRANSPORTE no valor de **R\$ 4,50 (quatro reais e trinta)**, de acordo com a Resolução nº 322, de 20 de janeiro de 2026, da Arpe - Agência de Regulação de Pernambuco, a partir de 01/02/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Em face do reajuste previsto na Cláusula Primeira do presente instrumento e pela prestação dos serviços, objeto do Contrato original, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA **o valor mensal de até R\$950.214,97 (novecentos e cinquenta mil, duzentos e quatorze reais e noventa e sete centavos)**, com o valor contratual anual de até R\$ 11.402.579,64 (onze milhões, quatrocentos e dois mil, quinhentos e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavo) até o término da atual vigência, que se dará em 01/08/2026, tomando como base cálculos e valores informados no Parecer Técnico nº002/2026, da Controladoria Geral do Poder Legislativo - CGPL, da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a título retroativo, referente à repactuação/reajuste, objeto deste Termo, correspondente ao período de janeiro e fevereiro de 2026, uma diferença no valor de R\$ 104.969,26 (Cento e quatro mil, novecentos e sessenta e nove reais e vinte e seis centavos), tomando como base cálculos e valores informados no Parecer Técnico nº 002/2026, elaborado pela Controladoria Geral do Poder Legislativo - CGPL.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento, a título retroativo, decorrente da repactuação e reajuste consignados neste Termo, fica condicionado à apresentação, pela CONTRATADA, ao Departamento de Finanças da CONTRATANTE, além do previsto no Parágrafo Quarto da Cláusula Segunda do Contrato original, a comprovação do repasse dos valores aos seus empregados que prestam serviços à CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos alocados para execução do presente instrumento, de acordo com os informes da Controladoria Geral do Poder Legislativo da CONTRATANTE, no Despacho, datado de 10/03/2026, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: a de nº 1.01.031. 4101. 2001- 3.3.90.37, mediante a Nota de Empenho de nº 2026NE000194, emitida em 10/03/2026, que reforça a Nota de Empenho de nº 2026NE000074 para os serviços de Recepcionistas; e a de nº01.01.01.031.4101.2.001.3.3.90.37, mediante a Nota de Empenho de nº 2026NE000195, emitida em 10/03/2026, que reforça a Nota de Empenho de nº 2026NE000075.

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas do ano subsequente serão submetidas às dotações orçamentárias próprias, previstas para o atendimento a presente finalidade, consignada na proposta orçamentária da Câmara para o exercício de 2027.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

A CONTRATADA aditará a apólice da garantia de execução contratual, nos termos da cláusula décima terceira do contrato original, atualizando-a com os novos valores dispostos neste Termo Aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para atestar a nota fiscal referente ao primeiro pagamento, relativo

13º TA ao Contrato nº16.21 - AJ Serviços de Mão de Obra Ltda (recepção, conservação e limpeza)

Para validar visite https://e-processo.recife.pe.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 793D-2432-5A87-B065





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, nº 410 - Boa Vista - Recife/PE

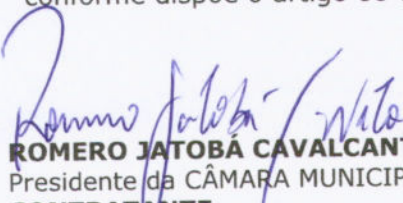
aos serviços prestados, oriundos deste termo aditivo, o fiscal do contrato exigirá a garantia que trata o caput desta cláusula.

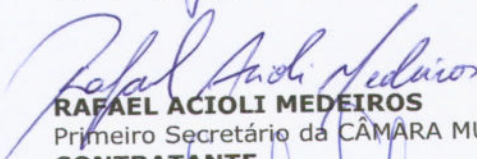
CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

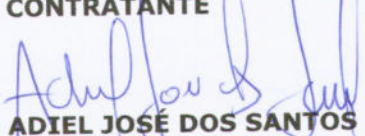
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, que não tenham sido alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem justos e acordados, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um único efeito de direito, juntamente com as testemunhas abaixo subscritas, sendo a seguir registrado em livro próprio da Procuradoria Legislativa, conforme dispõe o artigo 60 da Lei Federal nº 8.666/93.

Recife, 16 de março de 2026.


ROMERO JATOBA CAVALCANTI NETO
Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
CONTRATANTE


RAFAEL ACIOLI MEDEIROS
Primeiro Secretário da CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
CONTRATANTE


ADIEL JOSÉ DOS SANTOS
Titular da empresa AJ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF/MF nº

2. _____
CPF/MF nº

Assinado digitalmente por
CARLOS EMANUEL DE
ALBUQUERQUE ALVES
Data: 16/03/2026 12:07



13º TA ao Contrato nº16.21 - AJ Serviços de Mão de Obra Ltda (recepção, conservação e limpeza)
Para validar visite https://e-processo.recife.pe.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 793D-2432-5A87-B065